



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 1.256, DE 3/11/1975-

-Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme e dá outras providências.-

---oo---

Faço saber que à Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme, compõe-se dos cargos discriminados nos Anexos nºs. 1 (um) e 2 (dois) desta lei, respectivamente cargos de provimento efetivo e cargo de provimento em Comissão.

Artigo 2º - As referencias alfabéticas constantes dos anexos nºs 1 e 2 desta lei obedecerão ao disposto no Anexo nº 4 da Lei Municipal nº 1250 de 28/8/1975, respeitados a retroação de que trata o artigo 12 e o critério de divisão em classes constantes do parágrafo único dos mesmos artigos e lei aqui mencionados.

Artigo 3º - Aplicam-se ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme as disposições constantes dos artigos 14, 15, 16 e parágrafos da Lei Municipal 1250, de 28/8/1975.

Artigo 4º - VETADO

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, respeitadas as disposições constantes dos artigos 4º e 5º e seus parágrafos da Lei Municipal 1.158, de 30/4/1973 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 3 de novembro de 1975.

-JOAQUIM LOPES TROYA-  
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO N° 1

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| DENOMINAÇÃO  | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|--------------|------------|------------|
| Escriturário | F          | 2 (dois)   |

ANEXO N° 2

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| DENOMINAÇÃO          | REFERÊNCIA | QUANTIDADE |
|----------------------|------------|------------|
| Assessor de Gabinete | R          | 1 (um)     |